



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

]

**DECRETO Nº 2004/2022.**

**De 18 de novembro de 2.022.**

***Autoriza a abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa vigente do município e dá outras providências.***

**Miguel Tomazela**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial aos dispositivos do inciso I, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, um crédito adicional no valor de R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais), para SUPLEMENTAR as programações orçamentárias abaixo:

**1 - Unidade Orçamentária = 02.02.11 = Secretaria da Educação- FUNDEB  
Func. Programática =1236100152.052- Profis. Da Educação (E.F.70%)  
Categoria Econômica =31.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal  
N. Reduzido= 242  
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados  
Valor = R\$ 124.100,00**

**Categoria Econômica =31.90.13.00 –Obrigações Patronais  
N. Reduzido= 243  
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados  
Valor = R\$ 52.600,00**

**2 - Unidade Orçamentária = 02.02.12 = Secretaria Munic.de Assistência Social  
Func. Programática =0824300102.056- Manut. do Conselho Tutelar  
Categoria Econômica =33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes  
N. Reduzido= 1131  
Fonte de Recursos = (1) Tesouro  
Valor = R\$ 6.400,00**

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** na importância de R\$183.100,00, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, junto as programações orçamentarias abaixo:

**1 - Unidade Orçamentária = 02.02.11 = Secretaria da Educação- FUNDEB**  
**Func. Programática =1236100152.053- Manuf. Do Ensino Fundamental – 30%**  
**Categoria Econômica =31.90.11.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal**  
**N. Reduzido= 245**  
**Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados**  
**Valor = R\$ 124.100,00**

**Categoria Econômica =31.90.13.00 – Obrigações Patronais**  
**N. Reduzido= 246**  
**Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados**  
**Valor = R\$ 52.600,00**

**2 - Unidade Orçamentária = 02.02.12 = Secretaria Munic.de Assistência Social**  
**Func. Programática =0824300102.056- Manuf. do Conselho Tutelar**  
**Categoria Econômica =33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica**  
**N. Reduzido= 267**  
**Fonte de Recursos = (1) Tesouro**  
**Valor = R\$ 6.400,00**

**Art. 3º** - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

  
**Miguel Tomazela**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelson da Silva Júnior**  
**Chefe de Gabinete**